ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 859/2003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.216/95 de 28 de Abril de 1995 e na Lei Federal Nº 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de **RAFAEL FERENS**, situado no lado impar da Rua Júlio Prestes de Medeiros, a 53,50 metros da esquina da Rua Barão do Cerro Azul, centro, na cidade de Monte Castelo-SC, com área superficial de 949,05 m2 (Novecentos e Quarenta e Nove Metros e Cinco Decímetros Quadrados), matriculado sob Nº 4.030, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva-SC.

Art.2º. O desmembramento do terreno urbano a que se refere este decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias distintas, as quais apresentam as seguintes áreas superficiais:

I- Lote ou Gleba A- com área superficial de 465,75 m2 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Metros e Setenta e Cinco Decímetros Quadrados);

II- Lote ou Gleba B- com área superficial de 483,30 m2 (Quatrocentos e Oitenta e Três Decímetros Quadrados).

Art.3º. Ficam aprovados a planta arquitetônica e o memorial descritivo dos lotes integrantes do desmembramento autorizado por este decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

DECRETO Nº 859/2003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Art.4º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis do Município de Monte Castelo e da Comarca de Papanduva, autorizados a promoverem as escriturações, averbações e demais atos de ofício, necessários a efetivação do desmembramento aprovado por este decreto.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 27 de Fevereiro de 2003

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 27 de Fevereiro de 2003.

TANIA IOLANDA FUCK
CHEFE DE GABINETE